



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3234/2018

De 30 de maio de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 105.000,00** (Cento e Cinco Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1211 – Aquisição Ambulância T.C Ministério Saúde 3537901712190855389	4.4.90.52	80.000,00	Federal	
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1212 – Emenda Parlamentar Nelson Marquezelli - T.C. Ministério da Saúde 3537901712190912475	4.4.90.52	25.000,00	Federal	

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

- **Excesso de Arrecadação**, (decorrente de Convênio e Emendas), conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 105.000,00** (Cento e Cinco Mil Reais), cadastradas junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, conforme Termos de Compromissos:

- TC 3537901712190855389 – Convênio para aquisição de uma Ambulância – Tipo A, proveniente do Ministério da Saúde/ Fundo nacional da Saúde.

- TC 3537901712190912475 – Emenda Parlamentar do Deputado Nelson Marquezelli, para aquisição de Equipamentos Odontológicos para a equipe de saúde bucal, proveniente do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde.

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3.194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Maio de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal de Pilar do Sul

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Plan. e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Rafael B.
Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I